



PROCESSO N° 2557/13

PROTOCOLO N° 11.760.457-8

PARECER CEE/CEIF N° 35/14

APROVADO EM 13/03/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA CONSTRUINDO O SABER - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PRIMEIRO DE MAIO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2448/13-SUED/SEED, de 03/12/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 20/12/12, de interesse da Escola Construindo o Saber - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Primeiro de Maio, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Construindo o Saber, localizada na Rua Nove, 940, Centro, município de Primeiro de Maio, mantida pela Escola Construindo o Saber S/S Ltda - ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4506/11, de 24/10/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 06/02/12 até 06/02/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl. 05).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 550/02, de 26/02/02, n° 1266/04, de 31/03/04 e n° 2609/08, de 24/06/08. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3774/08, de 18/08/08 por 05 (cinco) anos a partir de 18/08/08 até 18/08/13 (fl. 16).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 27 a 36.

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 155 a 157 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 23 a 25.



PROCESSO Nº 2557/13

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 2070 - PRIMEIRO DE MAIO											
ESTAB.: 00264 - CONSTRUINDO O SABER, E-EI EF		ENT MANTEN.: ESC CONSTRUINDO O SABER SS LTDA-ME											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	GEOGRAFIA			2	2	2	2						
	HISTORIA			2	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			21	21	21	21						
PD	L.E.M.-INGLES			2	2	2	2						
	PRODUCAO E INTERP DE TEXTO			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			4	4	4	4						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 23 DE Fevereiro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Lucia Aparecida Cortez Martins
CHEFE DO NRE/LONDRINA
DECRETO Nº 789/2011



PROCESSO N° 2557/13

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 139 a 154 e consta o seguinte quadro de alunos:

A) EDUCANDOS

Ano/Série	Matriculas						Reprovados						Transferidos						Concluintes					
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012
1ª Série	16	12	-	-	-	-																		
1º Ano	-	09	09	18	19	08								01	-	-	-	-	-	16	11	-	-	-
2ª Série	15	16	13	-	-	-									01	-	01	-	-	14	16	12	-	-
2º Ano	-	-	06	14	17	19										01	-	-	-	-	-	05	14	17
3ª Série	13	14	14	19	-	-										01	01	01	-	-	13	13	13	18
3º Ano	-	-	-	09	14	17																	09	14
4ª Série	08	15	15	16	16	-									01	-	01	-	-	08	14	15	15	16
4º Ano	-	-	-	-	09	14																		09
5ª Série	13	13	19	23	21	-			01	04	02				01	01	-	01	-	13	12	17	19	18
5º Ano	-	-	-	-	-	09																		09
6ª Série	11	13	13	17	18	-	01				01				01	-	-	-	-	10	12	13	17	17
6º Ano	-	-	-	-	-	21						01												20
7ª Série	12	09	13	10	12	-	01		01								01	-	-	11	09	12	09	12
7º Ano	-	-	-	-	-	16																		16
8ª Série	10	09	09	11	07	-	01	01							01	-	-	01	01	-	08	09	09	10
8º Ano	-	-	-	-	-	12						01												11
9ª Série	-	-	-	-	-	11																		11

OBS:
De 2007 a 2012 não houve alunos desistentes

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 285/13, de 26/08/13, do NRE de Londrina, integrada pelas técnicas pedagógicas: Sandra Helena Gioia Ebara, licenciado em Pedagogia, Jaqueline Ferreira, licenciada em Ciências Sociais, Gisele Simonassi Corbacho, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 198).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 29/11/13, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Construindo o Saber - Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Primeiro de Maio.



PROCESSO N° 2557/13

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação do NRE, no Relatório Circunstanciado relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e que foi favorável ao solicitado.

O Relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros n° 697829/12, de 09/10/12, válido por 90 dias, solicita adequações ao Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros. A escola apresentou Projeto de Prevenção e aguarda providências do Corpo de Bombeiros. A Licença Sanitária n° 54000023, de 12/04/07 foi revisada em 16/05/12, estando em vigência na data do protocolo do processo (fls. 158 e 163).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 18/08/13 até 18/08/15, da Escola Construindo o Saber- Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Primeiro de Maio, mantida pela Escola Construindo o Saber S/S Ltda – ME, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares. Deverá atender as exigências do Relatório do Corpo de Bombeiros e apresentar o pedido de renovação do reconhecimento considerando o prazo estabelecido neste Parecer.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2557/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE